

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
(e-doc n.º 11589/2025-COMPRAS.GOV-DESO)**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E/OU MANUTENÇÃO EM EXTINTORES PORTÁTEIS DE COMBATE A INCÊNDIO (CBI), CADASTRO DE PONTO GEORREFERENCIADO DOS EXTINTORES DE CBI, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, COLETA E ENTREGA DOS EXTINTORES DE CBI, INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS EXTINTORES E TREINAMENTOS DE CBI NAS INSTALAÇÕES DA DESO NO ESTADO DE SERGIPE,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SERGIPE – DESO, PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de tal serviço visa obedecer aos procedimentos dispostos na Portaria nº 005, de 04 de janeiro de 2011/INMETRO, NBR 12693/2013 – Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio, e demais legislações aplicáveis ao serviço objeto deste TR, com o intuito de proporcionar segurança aos funcionários e às demais pessoas que transitam em todas as unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, mantendo em bom estado de uso e conservação os extintores para combate a princípios de incêndio.

2.2. Tendo em vista a provável economicidade por conta da redução de custos com mão de obra e outros fatores por parte do fornecedor, a facilitação do processo de fiscalização e responsabilização dos possíveis danos que o fornecedor possa causar durante a prestação dos serviços e o melhor controle do tempo e qualidade na

prestação dos serviços, o serviço objeto deste Termo de Referência será agrupado em lotes.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO E DO VALOR DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A contratada deverá fornecer os serviços conforme condições, quantidade e especificação apresentada no **ANEXO I, II, III e IV deste Termo de Referência**, deverá declarar em sua proposta que possui a capacidade técnica para atendimento ao serviço a ser executado.

3.2 ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES:

3.2.1. A recarga, manutenção e reteste, dos extintores deverá ser executada na sede da **EMPRESA CONTRATADA**, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de profissionais devidamente qualificados.

3.2.2 A substituição e instalação na parede ou piso, dos extintores deverá ser executado nas unidades da empresa CONTRATANTE (DESO). A EMPRESA CONTRATADA terá que dispor de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de profissionais devidamente qualificados.

3.2.3 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos de deslocamento (roteiro, coleta e entrega). Os locais de instalação dos extintores portáteis estão descritos no ANEXO V, deste Termo de Referência.

3.2.4 A LOGÍSTICA DE COLETA das unidades extintoras deverá ser alinhada entre CONTRATANTE E CONTRATADA, antes de realização das atividades ou sempre que houver dúvidas na realização das coletas. A troca dos extintores de incêndio, será realizada em todos os municípios do estado de Sergipe e a planilha com a localização dos equipamentos será entregue após a assinatura do contrato.

3.2.5 Recomendável que CONTRATADA deva dispor de veículos para transporte dos extintores de incêndio, tracionado (4X4), que garanta acessibilidade as unidades, segurança e que atenda ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2.6 A CONTRATADA deverá instalar os extintores de incêndio, nas instalações da DESO, emitindo relatório das ações realizadas **CONFORME MODELO DE RELATÓRIO DO ANEXO IV.**

3.2.7. A Contratada deverá cumprir todas exigências (caso aplicável) especificadas no **Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho**, que se encontra localizada na aba LICITAÇÕES, do site <https://www.deso-se.com.br>.

3.2.8. Seguir rigorosamente as determinações estabelecidas deste Termo de Referência.

3.3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.3.1 Durante o prazo para a realização dos serviços ora contratados, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Segurança do Trabalho ou por representante da DESO, devidamente designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

3.2.2. Será utilizado, em paralelo, para o acompanhamento e fiscalização o APP ODK COLLECT.

3.3.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo e tudo o mais que se relacione com o objeto ora contratado, desde que não acarrete ônus para a DESO ou modificação da contratação.

3.3.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da DESO, deverão ser solicitadas, formalmente, pela empresa contratada à autoridade administrativa, imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

3.3.5. No caso de algum serviço não estar em conformidade com as especificações deste Termo, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá à empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os serviços rejeitados à nova verificação da Fiscalização.

3.3.6. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

3.3.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a DESO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da DESO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a DESO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

3.3.8. Durante o período da contratação, a empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Fiscalização da DESO, para representá-lo sempre que for necessário.

3.3.9. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3.4. Diante disso, sugerimos a realização de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, para critério de julgamento menor preço global.

4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO PARA PAGAMENTO.

4.1. O prazo de entrega dos serviços dos extintores de incêndio é de 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de cada pedido, que será de acordo com a solicitação da DESO. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto e/ou serviço ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

4.2. COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAGAMENTO

Os serviços somente serão pagos após a comprovação de realização dos mesmos. A comprovação dos serviços serão realizados conforme as seguintes exigência:

- **Apresentação de lista de controle de substituição do extintor, identificando o local, município, unidade operacional, escritório ou loja de atendimento,**

código de identificação do extintor. O documento será emitido em papel timbrado e assinado. O modelo está no anexo IV deste Termos de Referência.

- A CONTRATADA deverá atualizar e encaminhar mensalmente a(s) planilha(s) de controle de extintores de incêndio para a CONTRATANTE. **O modelo está no anexo IV deste Termos de Referência.**
- A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar mensalmente LAUDO DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, conforme ABNT NBR 12.962 para a CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá realizar treinamentos de princípios de combate a incêndio e uso do extintor retirado da unidade, com emissão de lista de presença do empregado(s) treinado(s) presentes por escala na unidade, contendo a(s) assinatura(s) do(s) empregado(s);
- **A CONTRATADA deverá instalar e utilizar o aplicativo gratuito ODK COLLECT, para coletar as coordenadas das unidades onde exista extintor de incêndio, em todo estado de Sergipe. Essas coordenadas disponibilizada através de planilha com informações contendo: N° Item, nome do município, nome da unidade, local específico dentro da unidade, tipo de extintor, capacidade do extintor, numeração do extintor, vencimento da próxima recarga, vencimento do teste hidrostático, longitude e latitude. Sendo obrigatoriamente necessário o REGISTRO FOTOGRÁFICO DO EXTINTOR NOVO.**

Obs.: O licitante vencedor terá o APP instalado no celular e será orientado quanto ao uso, no ato de reunião inicial do contrato. A mesma planilha servirá como controle da fiscalização do contrato mensalmente.

4.3. O licitante vencedor deverá entregar os relatórios e evidências em arquivo digital (PDF), devendo ser enviado para o e-mail: segurancadotrabalho@deso-se.com.br

4.4. Os autores deverão assinar todos os relatórios solicitados.

4.5. Não serão aceitos os serviços que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto lícitado.

4.6. Os documentos a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

5. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;
- 5.2. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;
- 5.3. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;
- 5.4. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;
- 5.5. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços objeto do presente Termo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

6. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Os entendimentos entre a DESO e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que, se não tomadas,

poderão ocasionar prejuízos a DESO, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de no máximo 72 (setenta e duas) horas.

8.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.10. **A CONTRATADA deverá instalar e utilizar o aplicativo gratuito ODK COLLECT, já citado o item 3.2.11, para coletar as coordenadas das unidades onde exista extintor de incêndio, em todo estado de Sergipe. Essas coordenadas disponibilizada através de planilha com informações contendo: Nº Item, nome do município, nome da unidade, local específico dentro da unidade, tipo de extintor, capacidade do extintor, numeração do extintor, vencimento da próxima recarga, vencimento do teste hidrostático, longitude e latitude.**

Obs.: O licitante vencedor terá o APP instalado no celular e será orientado quanto ao uso, no ato de reunião inicial do contrato. A mesma planilha servirá como controle da fiscalização do contrato mensalmente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Os proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a licitante já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação, exigindo-se experiência para execução do referido objeto.

11.2. **Registro de Objeto (Registro junto ao INMETRO)** - Registro de objeto é o ato pelo qual o INMETRO autoriza a comercialização de um produto ou serviço e a utilização do selo de identificação da conformidade. A concessão do registro é

condicionada à existência do Atestado de Conformidade, conforme previsto na Resolução Conmetro nº 05/ 2008.

11.3. Registro e Autorização do Corpo de Bombeiro do Estado de Sergipe para execução de atividades e serviços de manutenção dos extintores de incêndio.

11.4. Prova de inscrição ou registro do licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, competente da região a que estiver vinculado o licitante, **que comprove atividade relacionada com o objeto.**

11.5. Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, no mínimo 1 (um) profissional habilitado legalmente para realização do objeto do presente certame **(Engenheiro Mecânico para se responsabilizar sobre vasos de pressão).**

11.6. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante realizado fornecimento de no mínimo **100 unidades** extintoras e seja compatível com o objeto desse certame em características, quantidade e prazos, nos termos da Lei.

11.7. A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com o licitante se fará, por meio de uma das seguintes possibilidades:

- cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como empregador;
- do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- do contrato de trabalho/prestação de serviço devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou
- de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

12.1. Não Aplicável.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, FR10.

13.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, citado nos itens 3 e 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.:

I) A Nota Fiscal terá que ser emitida somente no início de cada mês, na primeira semana preferencialmente, juntamente com o boleto do ISS, não sendo aceita notas emitidas fora desse prazo, ficando para o mês posterior.

II) A nota fiscal só será emitida pela CONTRATANTE, após o fiscal da DESO checar a realização dos serviços, com as devidas comprovações de evidências documental;

III) O fiscal do contrato não aceitará nota fiscal que esteja incompatível com a prestação dos serviços.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa moratória;

14.1.3 Multa compensatória;

14.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente;

14.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 Fizer declaração falsa;

14.3.5 Cometer fraude fiscal;

14.3.6 Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

As falhas serão interpretadas e entendidas nas situações de atrasos e da não prestação dos serviços de troca, recarga, sinalização, instalação dos extintores.

14.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

14.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

14.7.1 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

14.7.2 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem

14.7.3 Poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

14.7.4 Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

14.7.5 No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

14.7.6 No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

14.7.7 No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

14.7.8 Nos demais casos de atraso dos serviços, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

14.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até **02 (dois) anos**;

14.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

15.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, despesas com combustível, locação de veículos, , hospedagem de pessoal, alimentação, equipamentos de proteção individual,

treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre objeto licitado constante da proposta;

15.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

15.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta dispensa licitação;

15.2. Serão desclassificadas as propostas:

15.2.1 que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

15.2.2 que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste dispensa, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.2.3 Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

15.2.4 Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

15.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

15.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Termo de Referência e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no Termo de Referência e contrato.

15.5 A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

15.6 Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado nos artigos 82 e 83 da Lei 13303/2016, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas neste Termo de referência.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não Aplicável.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 Preços fixos e irreajustáveis.

18. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

18.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

18.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

19. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

19.1. Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br> ou acesse através do link abaixo:

- CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – <https://bit.ly//2OM7fLP>

Aracaju, 16 de julho de 2025.

Andryel Vilanova Silva

Engenheiro de Segurança do Trabalho

**2.0.04.00/GGSS - GERÊNCIA DE GESTÃO DE SAÚDE
E SEGURANÇA DO TRABALHO**